# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 12 / 2014
N.º 7.165 Pág. C 18
Caderno:

PLE 160/2014

**LEI 2.572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 7.855,41 (Sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 06.004.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.000.0000.0.000 - | ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 06.004.08.243.0000.0.000 - | Assistência à Criança a ao Adolescente | | |
| 06.004.08.243.0009.0.000 - | PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | |
| 06.004.08.243.0009.6..003 - | Serviços de Proteção Social de Media Complexidade ao Adolescente – LA/LC | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | 33854 | 7.855,41 |
| **TOTAL** ..... | | | **7.855,41** |

**Art. 2°** Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar-se do cancelamento de dotações parcial e/ou total, conforme discriminação abaixo, como segue:

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 06.004.08.243.0009.6..003 - | Serviços de Proteção Social de Media Complexidade ao Adolescente – LA/LC | | |
| 4.4.90.52.00 606 - | Equipamentos e Material Permanente..... | 33854 | 7.855,41 |
| **TOTAL** ..... | | | **7.855,41** |

**Art. 3°** Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (16/12/2014).

**Luiz Carlos Gil**
**Prefeito Municipal**